

Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Lei 14.133/2021

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal da Saúde

Setor Requisitante: Gabinete do Secretário

Processo Administrativo nº: 909/2026

1. Descrição da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a necessidade de credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas especializadas para a prestação de serviços de saúde nas especialidades de Medicina (Cardiologia e Psiquiatria) e Fisioterapia, a fim de suprir a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Carmolândia/TO.

A Unidade Básica de Saúde constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) no município. A ausência de atendimento contínuo em especialidades médicas essenciais (Cardiologia para doenças cardiovasculares e Psiquiatria para saúde mental/caps) e Fisioterapia (reabilitação física e motora) acarreta o represamento da demanda, aumento das filas de espera e sobrecarga da regulação estadual de saúde.

A contratação fundamenta-se nos princípios da continuidade do serviço público, da promoção da saúde e do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde (Art. 196 da CF/88).

2. Alinhamento ao Planejamento

As demandas solicitadas foram devidamente previstas no planejamento do Fundo Municipal de Saúde e devidamente composta no Plano Anual de Contratação (PAC) ano de 2026 do Município de Carmolândia.

3. Requisitos da Contratação

O objeto será executado por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, incluindo este Estudo Técnico Preliminar (ETP)

e o Termo de Referência (TR), desde que possuam objeto social compatível com o serviço a ser contratado e comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

Na hipótese de existir apenas um participante credenciado, este ficará responsável pelo atendimento integral da demanda municipal, desde que comprove possuir capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com o volume de serviços demandado.

Caso haja mais de um credenciado, as cotas financeiras e as demandas operacionais serão distribuídas de forma equitativa, observando-se a capacidade operacional de cada participante, a fim de garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados.

Em situações excepcionais, como surtos, epidemias, estado de emergência ou outras circunstâncias que requeiram agilidade no processamento dos serviços, a contratante poderá direcionar a demanda à empresa que comprove possuir maior capacidade operacional e estrutura compatível para atender aos prazos emergenciais. Tal medida deverá ser formalmente justificada em processo administrativo, de modo a assegurar o atendimento célere e adequado à população, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Registro e Autorização Legal

A empresa interessada deverá comprovar sua existência jurídica e regularidade de funcionamento, apresentando documentação que ateste o devido registro e autorização legal para o exercício da atividade, conforme previsto na legislação vigente.

Habilitação Jurídica

Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação jurídica, conforme o caso:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando se tratar de Microempreendedor Individual - MEI;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo societário, acompanhado de todas as alterações contratuais ou consolidação vigente. No caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição dos administradores;
- Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas interessadas deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição no CNPJ, com CNAE compatível com o objeto do credenciamento;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, compatível com a atividade a ser desempenhada;
- Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, incluindo tributos federais, contribuições sociais e dívida ativa da União;
- Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, compatíveis com o ramo de atividade objeto deste credenciamento;
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo se o documento indicar prazo diferente.

Qualificação Técnica

3.1. Qualificação Técnica Profissional:

- **Médico Especialista em Cardiologia:** Diploma de graduação em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM-TO) e Título de Especialista/Residência Médica em Cardiologia (RQE).
- **Médico Especialista em Psiquiatria:** Diploma de graduação em Medicina, registro ativo no CRM-TO e Título de Especialista/Residência Médica em Psiquiatria (RQE).
- **Fisioterapeuta:** Diploma de graduação em Fisioterapia e registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

4. Levantamento de Mercado e os riscos inerentes de cada solução

4.1. Concurso Público / Processo Seletivo: Inviável no momento para atender à demanda imediata e contínua devido à escassez regional de médicos especialistas dispostos a assumir cargos públicos estatutários de dedicação exclusiva em municípios do interior, além das limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) quanto à folha de pagamento.

4.2. Licitação Tradicional (Pregão/Concorrência com Vencedor Único): Inadequada, pois a adjudicação a apenas uma empresa ou profissional gera risco severo de descontinuidade do serviço caso o contratado rescinda o contrato ou não consiga absorver toda a demanda.

4.3. Credenciamento (Art. 79, I, Lei 14.133/2021): Revela-se a alternativa **mais eficiente, vantajosa e viável**. Permite manter um edital aberto para que todos os profissionais e empresas interessadas que preencham os requisitos possam se credenciar, distribuindo a demanda e garantindo atendimento ininterrupto.

Descrição da Solução como um Todo

A contratação via credenciamento garante ampla cobertura assistencial, atendendo todas as unidades de saúde, distribuição equilibrada da demanda, agilidade para suprir picos e adoção de parâmetros técnicos uniformes.

A solução abrange a prestação contínua de serviços de saúde nas instalações da Unidade Básica de Saúde de Carmolândia/TO, incluindo emissão de laudos, prescrições de receitas, encaminhamentos e relatórios de acompanhamento de pacientes. Os insumos, equipamentos básicos e estrutura física serão fornecidos pelo Município.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente até 10 (dez) anos, conforme o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Estimativa de Quantidades

Seq	Descrição do Item	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1.	Serviço Médico Especialista - Cardiologista	Serv	720	150,00	108.000,00
2.	Serviço Médico Especialista - Psiquiatra	Serv	720	200,00	144.000,00
3.	Serviço de Fisioterapeuta 20 horas mensais	Serv	12	2.100,00	25.200,00

O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 274.680,00 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)**, podendo oscilar.

Estima-se um incremento global de 90% na produção total de exames no exercício de 2026 devido à ampliação da cobertura populacional da APS, e dos médicos especialistas. Quanto aos exames de imagens não temos quantitativo pois a demandar era enviada para a Regulação de Estado.

6. Justificativa para o Parcelamento (se houver)

A contratação será parcelada por **Especialidade/Profissão** (Lote 1: Cardiologia; Lote 2: Psiquiatria; Lote 3: Fisioterapia), permitindo que os profissionais ou empresas se credenciem especificamente para a área de sua habilitação, ampliando a competitividade e a adesão ao edital.

7. Resultados Pretendidos

- Redução do tempo de espera por consultas especializadas e reabilitação na UBS de Carmolândia.
- Mitigação do deslocamento desnecessário de pacientes para outros centros urbanos.
- Cumprimento das metas de saúde pública estipuladas pelo Ministério da Saúde.

8. Impactos Ambientais

Os serviços geram resíduos de saúde (gerenciamento básico de prontuários e eventuais insumos descartáveis), devendo o credenciado seguir as normas de biossegurança do município e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da UBS.

9. Providências prévias ao Contrato

- Disponibilização dos consultórios e salas de fisioterapia equipadas e higienizadas na UBS.
- Designação formal do **Gestor** e do **Fiscal do Contrato/Credenciamento** para acompanhamento dos atendimentos e validação das folhas de frequência e boletins de produção.

10. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto proposto, uma vez que os serviços a serem prestados são autônomos e autoexecutáveis.

11. Viabilidade da Contratação

Diante dos elementos técnicos, operacionais, financeiros e legais levantados neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento conclui que a contratação apresenta-se plenamente viável e necessária, conforme fundamentos a seguir.

Sendo assim, conclui-se que a contratação se reveste de caráter contínuo e inadiável para a manutenção das políticas públicas de saúde do município.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS – EPAC

Nome: Celma Batista de Melo	Nome: Francisca Vitoria Arsena
CPF: 022.271.661-42	CPF: 95.653.991-26
Assinatura:	Assinatura:

Aprovação da Autoridade Competente:

Carmolandia-TO, em 16 de setembro de 2026.

Alencarlos Batista de Oliveira
Secretário Municipal